

REGULAMENTO (UE) 2025/351 DA COMISSÃO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

ROTULAGEM (artigo 14.º – A)

INSTRUÇÕES ADEQUADAS DESTINADAS A ABRANDAR A DETERIORAÇÃO DO ARTIGO (1.a)

CUMPRAS AS SEGUINTE BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO E DE UTILIZAÇÃO DESTINADAS A PROLONGAR A DURABILIDADE DAS EMBALAGENS

- Utilizar exclusivamente no embalamento de alimentos.
- Respeitar as condições de temperatura recomendadas para utilização e armazenamento (-18°C a 100 °C no caso de embalagens em PP, -40°C a 70°C no caso de embalagens em PET, -18°C a 90°C no caso de embalagens em PS).
- Lavar após cada utilização. Optar pela lavagem manual, com água, detergente e esponja não abrasiva, ou pela lavagem em máquina de lavar louça, até um máximo de 10 ciclos de lavagem. Secar corretamente após cada lavagem.
- Não utilizar no fogão, forno ou grelhador, elétrico ou a gás.
- Não expor ou utilizar em contacto direto com o lume, chamas ou fogo.
- Manusear cuidadosamente facas e outros utensílios cortantes sempre que abrir ou cortar alimentos no interior da embalagem.
- Evitar a exposição e o contacto com contaminantes químicos (tintas, vernizes, solventes, colas, diluentes, etc.) e biológicos (pragas).
- Manipular com cuidado, evitando impactos bruscos e pressão/compactação excessivas.
- Utilizar, preferencialmente, embalagens de cor escura para embalar alimentos com alto teor de pigmentação.
- Respeitar as instruções mencionadas na respetiva Declaração de Conformidade emitida pelo fabricante.
- Para mais informações, contactar a MANI - Indústrias Plásticas, S.A..

REGULAMENTO (UE) 2025/351 DA COMISSÃO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

ROTULAGEM (artigo 14.º – A)

DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES OBSERVÁVEIS DO ARTIGO QUE POSSAM INDICAR A DETERIORAÇÃO DO OBJETO OU MATERIAL (1.b)

ESTEJA ATENTO AOS PRINCIPAIS INDÍCIOS DE POSSÍVEL DESGASTE DAS EMBALAGENS

- **Estrutura física:** Alterações visíveis na integridade física das embalagens, nomeadamente deformação, empenos, fendas, rachaduras, rasgões, fissuras, estrias, riscos profundos, furos ou outros defeitos equiparáveis.
- **Coloração:** Alterações visíveis na coloração das embalagens, nomeadamente descoloração dos tons bege, branco e preto.
- **Opacidade:** Alterações visíveis na opacidade das embalagens, nomeadamente perda de transparência ou aparecimento de tonalidade “amarelada” nas embalagens transparentes.
- **Brilho:** Alterações visíveis no brilho das embalagens, nomeadamente perda de brilho superficial.
- **Manchas:** Aparecimento de manchas persistentes após lavagem.
- **Odor:** Aparecimento de odores persistentes após lavagem.
- **Encaixe:** Alterações no encaixe entre a tampa e a respetiva base que comprometam o fecho firme e a vedação segura da embalagem.
- Para mais informações, contactar a MANI - Indústrias Plásticas, S.A..

REGULAMENTO (UE) 2025/351 DA COMISSÃO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

ROTULAGEM (artigo 14.º – A)

AVISO EM CASO DE DANOS ESPECÍFICOS OU DE MÁ UTILIZAÇÃO PREVISÍVEL QUE PROVOQUEM UM AUMENTO DA MIGRAÇÃO OU FAÇAM COM QUE O ARTIGO SE TORNE, DE OUTRO MODO, INADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO POSTERIOR EM CONTACTO COM OS ALIMENTOS (1.c)

Respeite as boas práticas de utilização e de armazenamento das embalagens, prolongando a sua vida útil.

Caso se depare com danos ou indícios de desgaste, não utilize a embalagem e descarte-a no ecoponto amarelo.

Em caso de dúvida, contacte a MANI - Indústrias Plásticas, S.A..